

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE JULHO DE 2022

Nº 123

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 677/2022, de 7 de julho de 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração da Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 3 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria 1770/2018-SEEC/GS, que homologa o Parecer 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, homologado em 3 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer 1/2018 UNCME/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer 1/2022 - CME/Município de São Gonçalo do Amarante /RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da Rede Municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo tem como finalidade orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 7 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 678/2022, de 4 de julho de 2022.

Autoriza renovação de cessão de servidor ao Tribunal de Justiça/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica 34/2020, assim como a solicitação encartada no Ofício 483/2022-GP, do Gabinete da Presidência do TJ/RN, e no Ofício 157-2022 – GJ/DF, da Direção do Fórum desta Comarca,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão do servidor JOSÉ ANTÃO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 11.317, cargo Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete Civil o senhor ABEL SOARES FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio, Cláudio Roberto Pereira, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, Processo nº 1901310569 e Recibo do TCE nº 213636, Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes acima qualificadas, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 03 (três) meses a contar da data de 15 de julho de 2022, ficando sua vigência até a data de 14 de outubro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1 - As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Julho de 2022
Abel Soares Ferreira
Chefe do gabinete civil
CONTRATANTE
Cláudio Roberto Pereira
Servnews Gestão E Locação De Mão De Obra
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N.º 12357/2021

INTERESSADO: SMS - SEMIFR/SGA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - EM SANTO ANTÔNIO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS, FASE 2, DO CERTAME SUPRACITADO, OCORRIDO EM 10/06/2022, É A SUMULA:

Aos seis dias do mês de junho de DOIS MIL E VINTE E DOIS, às dez horas, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 476 de 18 de março de 2022, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003-2022		VALOR REF.:	R\$ 993.057,03	
Empresas Habilitadas	Responsável Técnico OU Administrativo	Valor total da proposta	Percentual Inferido **	SITUAÇÃO
1º IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	IGOR BEZERRA MARINHO, CREA: 210.325.608-5	R\$ 763.983,75	23,07% ↑	Vencedora/ Melhor Proposta
2º SOLAR ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 30.500.281/0001-02	NELSON DUARTE LIRA, CREA: 210.698.153-8	R\$ 806.044,25	18,83% ↑	Segunda Melhor Proposta
3º TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.524/0001-08	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES, CREA: 211.407.549-4	R\$ 872.618,91	12,13% ↑	Terceira Melhor Proposta
4º R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA, CNPJ: 15.805.801/0001-00	PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA JUNIOR, CREA: 211103371-5	R\$ 888.409,49	10,54% ↑	Quarta Melhor Proposta
5º MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.446.486/0001-59	KILVA VANKILVA LEITA DE FREITAS, CREA: 210243272-4	R\$ 898.445,82	9,53% ↑	Quinta Melhor Proposta
6º CONSTRUTORA ALICERCELTA, CNPJ: 05.512.025/0001-08	BENTO JOSUE M. FERNANDES, CREA: 160028982-7	R\$ 899.642,66	9,41% ↑	Sexta Quinta Melhor Proposta
7º EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33	AELSON BARBOSA FERREIRA, CREA: 210004706-4	R\$ 903.858,51	8,98%	Sétima Quinta Melhor Proposta

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para essa fase, desta forma, resta evidenciado que as mesmas apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, à empresa IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, segue classificada como sendo 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, posto que, apresentou menor proposta diante das demais, assim sendo, essa CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitação.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), após interstício, a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a/b" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2022,
 JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente CPL-SGAR/N-Port.476
 RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio
 MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Membro e equipe de apoio

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO/PMSGAR/N.º 2659/2021

INTERESSADO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) PISTAS DE SKATES NOS BAIRROS CONJUNTO AMARANTE, SANTO ANTONIO E JARDINS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS, FASE 2, DO CERTAME SUPRACITADO, OCORRIDO EM 07/07/2022, É A SUMULA: Aos sete dias do mês de julho de DOIS MIL E VINTE E DOIS, às treze horas e trinta minutos, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 476 de 18 de março de 2022, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003-2022	VALOR REF.:	R\$ 482.229,28
-----------------------------------	-------------	----------------

Empresa Habilitas		Responsável Técnico OU Administrativo	Valor total da proposta	Percentual Inferido ↑↑	SITUAÇÃO
1º	ROCHA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.579.814/0001-32	FÁBIO TEIXEIRA DA ROCHA, CREA: 2117133333-9	R\$ 432.559,62	10,30% ↑	Vencedora Melhor Proposta
2º	-	-	R\$ 0	0% ↑	Segunda Melhor Proposta
3º	-	-	R\$ 0	0% ↑	Terceira Melhor Proposta
4º	-	-	R\$ 0	0% ↑	Quarta Melhor Proposta

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para essa fase, desta forma, resta evidenciado que as mesmas apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos

Conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), consequentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, à empresa ROCHA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.579.814/0001-32, classificada como sendo 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, posto que, apresentou menor proposta diante das demais, assim sendo, essa CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), após interstício, a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2022,
 JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente CPL-SGAR/RN-Port.476
 RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio
 MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Membro e equipe de apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portador da cedula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio correira, nº 80, condominio sampaio correira, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal RN. - Matrícula nº 0006760 / Portaria 596/2022, de 30 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicada no Jornal Oficial de 04/07/2022, processo administrativo n.º 3172/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para a aquisição gradual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Secretaria Municipal de Educação, constante do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 07.018.761/0001-10

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2425, LAGOA NOVA, NATAL/RN,

NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO BRAGA WANDERLEY

RG Nº 02228039657 DETRAN/RN, e CPF nº 049.665.734-83

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit
927951	Adoçante dietético líquido ? 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame- k. Un	UN	Lwçucar	50	16,98
927952	Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100gr. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedênci	UN	Nazinha	500	4,90
927953	Came de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. D	KG	Freezer	6.000	29,00
927954	Fubá em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional ? Obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, paras	UN	Vitamilho	40.000	2,80
927955	Goma de tapioca produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Embal. Em pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade.	KG	Sinha Maria	300	6,00
927956	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200gr. O leite deve desmanchar facilmente na água deve estar seco e solto não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdea	UN	Betânia	60.000	6,00
927957	Alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio	UN	Supra Soy	50	24,00

927958	Macarrão de arroz integral, que não contenha glúten, lactose, soja e ovos sendo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 200gr. Deve conter na embalagem identificação do produto, espe	UN	Riso Scotti	200	9,96
927959	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (se	UN	loga	1.000	15,00
927960	Milho alho embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com 500gr. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo	UN	Kivita	500	5,98
927961	Suplemento alimentar complemento nutricional que contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Ingredientes: leite integral, açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio	UN	Nestlé	50	22,00
927962	Tempero pronto completo líquido produto de boa qualidade, completo. Apresentando em sua composição, alho e condimentos próprios. Embalagem com 500ml	UN	Sadio	1.500	8,29

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

RAZÃO SOCIAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME,

CNPJ nº 13.920.428/0001-02,

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-620,

NOME DE REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA,

RG nº 1660879 SSP/RN e CPF nº 010.452.564-38,

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit
927963	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, embalagem com 1 quilo. De boa qualidade.	KG	Copacol	11.500	12,38
927964	Filé de peito de frango, sem osso e sem pele, embalado em saco plástico, adicionado em caixas de papelão, congelados a -18°C, com perdas máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, validade mínima de 12 meses.	KG	Copacol	10.000	17,99
927965	Pão tipo francês. Peso mínimo por und. 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	KG	São Francisco	1.000	0,76
927966	Pão de seda ou de ?cachorro quente? Com aproximadamente 50gr que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão	KG	São Francisco	12.500	15,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

3.2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução N° 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020,

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRES) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2022.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THIAGO BRAGA WANDERLEY
WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020
Processo nº 1901310569 - Pregão Presencial N.º 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 03 (três) meses a contar de 05 (cinco) de julho de 2022, conforme previsão na cláusula 2ª do referido contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 408/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2022.

JALMIR DA COSTA SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2020
PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1901310569 - Pregão Presencial N.º 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria de Licitações, Contratos, Compras e Convênios CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 03 (três) meses a contar da data de 07 de julho de 2022, ficando sua vigência até a data de 06 de Outubro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no exercício de 2022, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2022
WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
COMPRAS E CONVÊNIOS
CONTRATANTE
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela senhora ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio, Cláudio Roberto Pereira, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, Processo n.º 1901310569 e Recibo do TCE nº 213636, Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes acima qualificadas, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 03 (três) meses a contar da data de 21 de julho de 2022, ficando sua vigência até a data de 20 de outubro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1 - As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no exercício de 2022, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2022
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 PRESIDENTE DO IPREV
 CONTRATANTE
 CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 CONTRATADA

LEGISLATIVO

PORTARIANº 0036/2022

NOMEIA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VII do art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a premente necessidade de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Público, em especial o fiel cumprimento das cláusulas advindas dos ajustes contratuais, firmados com particulares.

CONSIDERANDO o poder-dever do Gestor Público, da plena observância dos princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Processo nº 050.02/2022

Pregão : 01/2022

Processo de licitação nº 050.02/2022

Objeto: Contrato de Serviços Gráficos

Gestora: Claudia Sylvania Marcelino Alves da Silva, matrícula: 00451-2

Fiscal: Andreza dos Santos de Melo, matrícula: 006327-2

Art. 2º No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o FISCAL acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios

com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2022

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Presidente

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 051/2022, de 06 de julho de 2022

EXONERA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. NUBINEIDE MARIA DE SOUZA do cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 0057/2022

NOMEIA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VII do art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a premente necessidade de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Público, em especial o fiel cumprimento das cláusulas advindas dos ajustes contratuais, firmados com particulares.

CONSIDERANDO o poder-dever do Gestor Público, da plena observância dos princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Processo nº 037.02/2022

Pregão : 03/2022

Processo de licitação nº 037.02/2022

Objeto: RP para futuras aquisições de material de expediente e escritório

Fiscal: Claudia Silvania Marcelino Alves da Silva, matrícula: 00451-2

Gestora: Andreza dos Santos de Melo, matrícula: 006327-2

b) Processo nº 042.05/2022

Pregão : 04/2022

Processo de licitação nº 042.05/2022

Objeto: RP para futuras aquisições de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo

Fiscal: Claudia Silvania Marcelino Alves da Silva, matrícula: 00451-2

Gestora: Andreza dos Santos de Melo, matrícula: 006327-2

Art. 2º No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o FISCAL acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2022

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Presidente

ATO RETIFICADOR Nº 001/2022

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, VEICULADO NO JORNAL OFICIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são outorgadas por Lei, em especial as regras insertas no art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO que foi veiculado no Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, atos desse Poder Legislativo, de forma indevida.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências, no sentido de tornar sem efeito a publicação dos atos administrativos em tela.

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever do agente público, de tomar as providências para regularizar possíveis eivas praticadas da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeitos as publicações da Portaria de nº 45/2022, publicizada no Jornal Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN, edição do dia 30 de junho de 2022 e republicada na edição do dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Os feitos do presente ato de retificação, alcançam o dia 30 de junho e 06 de julho do corrente ano, restando sem qualquer validade as publicações narradas no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 07 de julho de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 058/2022, de 07 de julho de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA CAROLINE BARRETO DA COSTA do cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 059/2022, de 07 de julho de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. NUBINEIDE MARIA DE SOUZA do cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 05.651.684/0001-05, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LRO para Agricultura não irrigada, localizada na Fazenda Olho D'água, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 05.651.684/0001-05, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LRO para Bovinocultura, localizada na Fazenda Olho D'água, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO
Diretor

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br